

RESOLUÇÃO nº 066, de 28 de agosto de 2009

Aprova e define os prazos eleitorais propostos pelo Conselho Federal de Economia para a eleição de 2009.

O Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas/Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei nº. 1.411/51, o Decreto nº. 31.794/52 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos procedimentos eleitorais aprovados pela Resolução COFECON N° 1.786/2007, que aprova o calendário e o modelo de cédula para as eleições 2008 do Sistema COECON/CORECONs;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar os prazos eleitorais propostos pelo Conselho Federal de Economia para a eleição de 2009 do Sistema COFECON/CORECONs, na forma do Anexo I desta Resolução, tendo como embasamento legal a Resolução COFECON N° 1.786/2007, que atualizou o capítulo 6.4, da Consolidação da Regulamentação Profissional do economista, cujo teor trata dos procedimentos eleitorais.

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.

Econ. Erivaldo Lopes do Vale Presidente do CORECON-AM/RR 1.679



ANEXO I (da Resolução 066/2009)

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2009

(Os itens indicados abaixo das datas correspondem ao capítulo 6.4 da consolidação)

DATA	ELEIÇÕES NOS CORECONs	
Até 05/09 (Item 3)	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CORECON e definição do regime de votação, por meio de Resolução	
Até 10/09 (Item 5)	Data limite para publicar o edital de convocação para as eleições.	
11/09 (Item 5)	Início do prazo de Edital para inscrição de chapas. (30 dias a partir da publicação)	
10/10 (Item 5)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas.	
09/10 (Item 11.2)	Prazo final para desistência de qualquer membro de chapa inscrita e comunicação à Comissão Eleitoral. (24h antes do término do prazo de registro de chapa)	
10/10 No mesmo dia em que acabar o prazo para Inscrições de chapas (Item 14)	Os CORECON's deverão afixar em sua sede, em local de fácil visualização e acesso, o rol de registradas e informará o horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos;	
13/10 (1 dia útil) (Item 15)	Prazo para impugnação de chapas. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação;	
14/10 (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos) (Item 16)	Prazo para Comissão Eleitoral realizar reunião de análise e julgamento dos registros de chapas inscritas, em conjunto com respectivos candidatos. Caso não haja impugnação data para a Comissão Eleitoral homologar as inscrição das chapas	
14/10 20 minutos Para defesa (Item 16.1.1)	Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral a chapa poderá apresentar contra-razões.	
14/10 Na Reunião de análise e julgamento de registro de chapas (Item 16.1.2)	Prazo para a decisão da Comissão Eleitoral sobre a contestação ou contra-razões.	
14/10 Na Reunião de análise e julgamento de registro de chapas (Item 16.1.2)	Data para conhecimento sobre a decisão da Comissão Eleitoral pela chapa impugnada.	
15/10 (1 dia útil a contar da realização da reunião de análise e julgamento) (Item 16.1.3 e Item 17)	Prazo para substituição de membros da chapa impugnada ou prazo para recorrer, ao Plenário do CORECON. Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECON até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente	



16/10 (No 1.° dia útil seguinte ao recurso apresentado previsto no item 17) (Item 18)	Data para realização da Sessão Extraordinária do CORECON para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral
19/10 (1 dia útil) (Item 18.1.1)	Caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s) providenciar (em) a substituição do(s) membro(s) impugnado(s).
20/10 (1 dia útil após a substituição prevista no item 18.1.1) (Item 20)	Na ocorrência de substituição ou de decisão de indeferimento pelo Plenário do CORECON e não havendo recurso ao COFECON será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral em conjunto com os candidatos
20/10 (20 Minutos para impugnação (prorrogável) Na segunda reunião) (item 20, alínea b)	Prazo para impugnação do novo componente substituído
17/10	Prazo para recorrer ao COFECON da decisão do CORECON
(1 dia útil após a data da realização da reunião extraordinária do CORECON) (item 19)	Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECON até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente
20/10 (1 dia útil contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso) (Item 19.2)	Prazo para o CORECON enviar ao COFECON o recurso impetrado, o dossiê eleitoral e os demais documentos.
21/10 (1 da útil contado do recebimento do Dossiê Eleitoral a que se refere o subitem 19.2) (Item 19.3)	Prazo para o COFECON manifestar Obs. O COFECON dará ciência de sua decisão por meio eletrônico e/ou fax para os componentes da chapa recorrente, com cópia para o CORECON (Item 19.4)
22/10 (1 dia útil da data do envio da manifestação do COFECON) (Item 19.5)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON
23/10 (1 dia útil da substituição de que trata o item 19.5 ou da decisão do indeferimento do Plenário do COFECON) (Item 20)	Será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral juntamente com os candidatos
23/10 (20 Minutos para impugnação (prorrogável) Na segunda reunião) (item 20, alínea b)	Prazo para impugnação do novo componente substituído
23/10 (20 Minutos para contestação à impugnação (prorrogável) Na segunda reunião) (item 20, alínea c)	Prazo para a chapa impugnada apresentar contestação ou contra- razões.



23/10 Na mesma reunião (item 20, alínea d)	Comissão Eleitoral ofertará decisão final Obs.: Na ocorrência de indeferimento ou de acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada.
24/10 (5 dias antes da eleição) (Item 21.6)	Prazo para a Comissão Eleitoral designar as Mesas Eleitorais (inclusive nas Delegacias, se houver), os seus integrantes, o Presidente, bem como os votos sob sua responsabilidade.
	Prazo para se instalar os trabalhos eleitorais pelas Mesas Eleitorais
28/10 2 dia úteis Antes da eleição (Item 24)	Prazo para as chapas indicarem por escrito 2 (dois) economistas para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, sendo um efetivo e um suplente.
30/10	ELEIÇÕES e PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
31/10 1 dia útil Da proclamação do resultado (Item 36)	Prazo em que qualquer economista poderá impugnar as eleições e seus resultados
04/11 Até 2 dias úteis Após o encerramento do prazo de impugnação das eleições (Item 38)	Prazo para o Plenário do CORECON realizar sessão plenária em que examinará e julgará o Dossiê Eleitoral e impugnações
04/11 10 minutos Prorrogáveis (Item 38.3)	Prazo para recorrentes e recorridos se manifestarem acerca da decisão do Plenário
05/11 1º dia útil da decisão do Plenário do Regional (Item 39)	Prazo para o CORECON encaminhar o Dossiê Eleitoral ao COFECON
Até 28/11 1 (um) dia útil que antecede a realização da Assembléia de Delegados-Eleitores (01/12)	Prazo para o COFECON homologar os Dossiês Eleitorais (Plenária ou Ad referendum)
1 dia útil da data da Sessão Plenária do COFECON ou da decisão <i>ad referendum</i> do Presidente (Item 41)	Prazo para o COFECON comunicar os interessados da sua decisão acerca do recurso.

Econ. Erivaldo Lopes do Vale Presidente do CORECON-AM/RR 1.679